



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS ([ART. 79, II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1 PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

- I - Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Regime legal:** [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto nº 5011/2024;
- III - Endereço para apresentação da documentação:** contratos@riqueza.sc.gov.br;
- IV - Condução do procedimento auxiliar:** Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 5156/2025 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#));
- V - Vigência deste edital:** 12 (doze) meses;
- VI - Prazo de inscrições:** 29/01/2026 à 29/01/2027.

2 OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.1 Valor máximo a ser pago está definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ([art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.1.2 Local da prestação do serviço será em estabelecimento próprio ou alugado do credenciado(a).

2.1.3 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação estão definidos em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital.

2.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

2.2.2 Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

2.2.3 Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará a Administração a fim de que esta autorize formalmente o prestador a executar o serviço.

2.2.4 O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

2.3 O objeto está fundamentado:

- I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 06/2026 (ANEXO I);
- II -** Termo de Referência – TR nº 06/2026 (ANEXO II).

3 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).





4 VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).





5 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

5.1 Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2 O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3 O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4 O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

5.5 É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6 O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

5.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8 O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5.13 A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.atende.net/> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.





6 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O interessado que tiver interesse em ser credenciado **deverá** encaminhar a documentação no e-mail indicado no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2 Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7 DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1 O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) Declaração Unificada (**ANEXO III**):

- I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*;
- IV** - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; e
- V** - Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

- I** - Estatuto ou contrato social;
- II** - Ato constitutivo;
- III** - Registro comercial;
- IV** - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- d) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI);
- l) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);
- m) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;
- n) Alvará Sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;
- o) Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente;
- p) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente;
- q) Comprovante do vínculo empregatício do(s) profissional (is) acima indicado(s) com a empresa licitante assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;
- r) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- s) Documento(s) de RG e CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s);
- t) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;
- u) Proposta (ANEXO V).

8 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1 No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do envio da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.1.1 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

8.1.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.1.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.1.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:





8.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **02 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.2.1 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 CREDENCIAMENTO

9.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

9.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III** - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Homologar o processo.

9.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

9.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3 O recurso:

- I** - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.



**12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:





- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.12 É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.2 Sobre a contagem dos prazos:

- I** - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II** - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

13.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Riqueza (<https://riqueza.atende.net/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV** - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

13.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 26 de janeiro de 2026.

JULIANO LUIZ BORTOLANZA

Prefeito de Riqueza

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 A saúde é direito fundamental assegurado constitucionalmente, cabendo ao Município a responsabilidade de garantir ações e serviços que promovam, protejam e recuperem a saúde da população. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais constitui etapa indispensável da assistência à saúde, pois subsidia o diagnóstico clínico, o acompanhamento de tratamentos e a definição de condutas médicas adequadas.

1.2 A rede municipal de saúde demanda, de forma contínua, exames laboratoriais para atender usuários da atenção básica, programas de saúde pública e demais serviços assistenciais. A indisponibilidade ou insuficiência desses exames compromete a resolutividade do atendimento, retarda diagnósticos e pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, impactando negativamente tanto a saúde do paciente quanto a eficiência do sistema público de saúde.

1.3 Os exames laboratoriais são essenciais para a detecção precoce de doenças, o monitoramento de condições crônicas, o controle epidemiológico e a adoção de medidas preventivas, contribuindo para a redução de internações, de custos assistenciais e de riscos à saúde coletiva. A obtenção de resultados confiáveis e em tempo oportuno é fator determinante para a efetividade das políticas públicas de saúde.

1.4 Diante desse cenário, a contratação de serviços especializados para a realização de exames laboratoriais mostra-se necessária e indispensável para assegurar o acesso universal, a qualidade técnica dos exames e a agilidade na entrega dos resultados. Tal medida atende diretamente ao interesse público, ao fortalecer a capacidade de resposta do Município às demandas da população e garantir a continuidade dos serviços de saúde de forma eficiente, segura e compatível com as necessidades do sistema público.

2 Requisitos da contratação.

2.1 Por se tratar de contratação de serviços na área da saúde, a futura contratada deverá atender integralmente à legislação vigente aplicável, às Normas Regulamentadoras pertinentes, às Portarias do Ministério da Saúde, bem como às exigências relacionadas à habilitação legal, técnica e operacional, incluindo as informações devidamente atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a comprovação de capacidade técnica, a adequação da infraestrutura física e tecnológica e a disponibilidade de recursos humanos qualificados.

2.2 A contratada deverá comprovar sua inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, mediante apresentação de documento oficial ou consulta extraída do sistema, válida e atualizada.

2.3 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, em especial as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 da ANVISA, bem como demais normativos aplicáveis às atividades de laboratório clínico, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos exames realizados.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.





3.1 A partir da análise da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado, por meio do qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda do Município, tendo sido identificadas as seguintes soluções possíveis:

- a) credenciamento de pessoa jurídica especializada para a realização de exames laboratoriais, mediante prestação de serviços de forma continuada, conforme a demanda da rede municipal de saúde;
- b) execução direta dos serviços pelo Município, mediante a contratação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos laboratoriais, insumos, sistemas, bem como a implantação e manutenção de toda a infraestrutura física e operacional necessária à realização dos exames.

3.1.1 Após análise comparativa das alternativas, verificou-se que a solução consistente no credenciamento de pessoa jurídica especializada mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa em relação à execução direta. Isso porque o Município não dispõe, no momento, de espaço físico adequado, equipamentos laboratoriais, insumos específicos e estrutura técnica compatível com as exigências sanitárias e operacionais para a realização dos exames. A implantação dessa estrutura demandaria elevado investimento inicial, custos recorrentes de manutenção e maior complexidade administrativa, tornando a alternativa menos eficiente sob a ótica do interesse público.

3.2 Ademais, a contratação de serviços laboratoriais por meio de credenciamento constitui prática consolidada e amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública, tratando-se de objeto de contratação comum, com oferta suficiente no mercado, o que reforça a viabilidade, a economicidade e a adequação da solução escolhida às necessidades do Município.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade definir a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, tendo sido adotado, como solução, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, aptas a atender os munícipes de acordo com a necessidade médica apresentada e conforme os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2 A solução proposta consiste, portanto, no credenciamento de empresas e/ou clínicas habilitadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar à rede pública de saúde, assegurando a ampliação do acesso, a continuidade do atendimento e a efetivação do princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3 O deslocamento do paciente até o estabelecimento da empresa ou clínica credenciada será de responsabilidade do próprio usuário, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou normativos municipais disponham de forma diversa.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 Em razão de a contratação ocorrer por meio de credenciamento, no qual a escolha do prestador se dá conforme a livre opção do usuário, não é viável a fixação prévia de quantitativos exatos de exames a serem realizados. A demanda decorre de necessidades clínicas individualizadas, que se manifestam de forma variável ao longo do período contratual, o que impede a definição antecipada de volumes determinados para cada procedimento. Dessa forma, as estimativas quantitativas assumem caráter apenas referencial, não vinculante, compatível com a natureza do objeto.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 As estimativas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência
1	EXAMES LABORATORIAIS NÃO ATENDIDOS PELO SUS	Ano	R\$ 200.000,00





2	EXAMES LABORATORIAIS ATENDIDOS PELO SUS	Ano	R\$ 300.000,00
---	---	-----	----------------

6.2 O valor de referência foi apurado com base no histórico de exames efetivamente realizados no exercício de 2025, acrescido de margem de segurança destinada a absorver eventual incremento da demanda durante a vigência contratual.

6.3 Os valores unitários referenciais dos exames passíveis de execução constam nos Anexos I e II, que integram este Estudo, e servirão exclusivamente como parâmetro para fins de controle e execução financeira, considerando que a definição dos procedimentos a serem realizados ocorrerá conforme prescrição médica e necessidade clínica apresentada em cada atendimento.

6.4 Ressalta-se que o valor estimado para a contratação possui caráter meramente estimativo, tendo sido definido exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e controle da execução contratual, não representando, em nenhuma hipótese, garantia de contratação integral. A efetiva realização das despesas ficará condicionada à demanda real apresentada ao longo da vigência do credenciamento, conforme as necessidades clínicas identificadas e os serviços efetivamente prestados.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Neste contexto, entende-se que a presente solução deverá ser organizada por item, de modo a não restringir a participação de nenhuma empresa por não realizar algum exame específico, visto que a lista conta com diversos exames laboratoriais.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 O Processo Licitatório nº 10/2026, Credenciamento nº 10/2026, é uma contratação correlata, cujo objeto consiste na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde. Todavia, os contratos decorrentes desse processo possuem vigência até 26 de janeiro de 2026, o que inviabiliza sua utilização para suprir as necessidades posteriores a esse período.

8.2 Nesse contexto, considerando que os exames laboratoriais são serviços essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças, e visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência da assistência à saúde da população, mostra-se necessária a deflagração de novo processo licitatório, de modo a assegurar a manutenção da prestação dos serviços sem interrupções, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

9.1 A aquisição dos serviços objeto da presente licitação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme ato publicado em 10 de novembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios, disponível em: <https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7736654>, bem como na página oficial do Município, disponível em: <https://riqueza.atende.net/transparencia/item/pca-plano-de-contratacao-anual#conteudo>.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 Pretende-se garantir o atendimento integral à saúde dos cidadãos do Município, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e elevando a qualidade dos serviços prestados, com ampliação da capacidade de resposta às demandas assistenciais da população.

10.2 A solução adotada visa assegurar a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede pública municipal, promovendo a continuidade do cuidado e o acesso oportuno aos exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento clínico.





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.3 Busca-se alcançar a economicidade por meio da melhor relação custo-benefício na execução dos serviços, adequando a contratação às reais necessidades do Município e evitando investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos e recursos humanos próprios.

10.4 Mediante a realização de levantamento de mercado criterioso e o credenciamento de prestadores devidamente habilitados e competitivos, o Município poderá obter preços compatíveis com o mercado, otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis. Tal estratégia contribui para uma gestão mais eficiente e racional do orçamento público, permitindo a destinação de recursos a outras áreas e ações prioritárias da Administração.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá à Sra. Karine Simon Moeller.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel de Moura, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 Os exames laboratoriais, especialmente durante a coleta e o descarte de resíduos, podem causar diversos impactos ambientais, como a geração de resíduos biológicos. Esses resíduos, que podem ser contaminados, necessitam de um manejo especial. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta segregada e a destinação adequada por empresas especializadas, além de promover a reciclagem de materiais que não estejam contaminados.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público. A solução adotada atende às demandas da rede municipal de saúde, assegura o acesso oportuno aos exames indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento clínico, contribui para a detecção precoce de doenças e fortalece as ações de promoção e prevenção em saúde, garantindo a efetividade do direito constitucional à saúde.

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.

KARINE SIMON MOELLER

Matrícula 18321

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp47a713d7ff96a>



**ANEXO I – RELAÇÃO EXAMES NÃO ATENDIDOS PELO SUS**

Item	Código SUS	Descrição Dos Exames Não Atendidos Pelo Sus	Valor De Referência Unitário
1		ÁCIDO FÓLICO	R\$ 25,82
2		ANTICORPO ANTI-RAIVA	R\$ 405,58
3		ANTI-HIV 4ª GERAÇÃO	R\$ 23,88
4		ANTI-CCP	R\$ 115,88
5		ANTI-GAD	R\$ 189,00
6		BRUCELOSE IGG	R\$ 62,64
7		BRUCELOSE IGM	R\$ 86,48
8		BRUCELOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)	R\$ 22,40
9		BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 38,20
10		CA 15.3	R\$ 25,75
11		CA 19.9	R\$ 25,75
12		COVID AG	R\$ 120,00
13		CHLAMYDIA IGG	R\$ 44,01
14		CHLAMYDIA IGM	R\$ 49,01
15		CULTURA PARA MRSA	R\$ 67,82
16		COPROCULTURA	R\$ 52,45
17		D-DÍMERO	R\$ 136,15
18		DOENÇA DE CHAGAS IGG	R\$ 35,20
19		DOENÇA DE CHAGAS IGM	R\$ 40,82
20		DENGUE – ANTÍGENO NS1	R\$ 49,75
21		FAN	R\$ 22,88
22		FATOR REUMATOIDE (POR TURBIDIMETRIA)	R\$ 25,00
23		FATOR DE LEIDEN	R\$ 181,25
24		GLICOSE APÓS SOBRECARGA DE DEXTROSOL	R\$ 35,00
25		HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	R\$ 355,65
26		HOMOCISTEÍNA	R\$ 48,32
27		HLA B27	R\$ 157,94
28		HBC TOTAL	R\$ 23,63
29		INFLUENZA A E B + CORONAVÍRUS – DETERM. CONJUNTA	R\$ 189,00
30		INTOLERÂNCIA À LACTOSE (EXAME GENÉTICO)	R\$ 152,40
31		INTOLERÂNCIA À LACTOSE (TESTE DE ABSORÇÃO)	R\$ 80,00
32		ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 21,57
33		LIPOPROTEÍNA A	R\$ 47,75
34		LEPTOSPIROSE (SOROAGLUTINAÇÃO)	R\$ 170,50
35		NT-PRÓBNP	R\$ 175,88
36		PCR ULTRASSENSÍVEL	R\$ 36,60
37		PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 82,35
38		PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 165,75
39		PROTEÍNA DE BENCE-JONES	R\$ 20,00
40		SDHEA	R\$ 25,30
41		SÓDIO URINÁRIO	R\$ 20,83
42		SOROLOGIA PARA COVID IGG	R\$ 140,00
43		SOROLOGIA PARA COVID IGM	R\$ 140,00
44		SELÊNIO	R\$ 45,49





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

45		SHBG	R\$ 41,22
46		SSA-RO	R\$ 32,65
47		SSB-LA	R\$ 41,11
48		TIBC OU PERFIL BIOQUÍMICO TOTAL DO FERRO	R\$ 27,25
49		VITAMINA C	R\$ 68,30
50		VITAMINA B1	R\$ 178,22
51		VITAMINA E	R\$ 110,86
52		VITAMINA B6	R\$ 157,50
53		VITAMINA A	R\$ 88,75
54		ACIDO CITRICO SÉRICO	R\$ 284,00
55		ÁCIDO HIDROXI INDOLACÉTICO	R\$ 160,00
56		ACIDO OXALATO	R\$ 230,50
57		ALBUMINA	R\$ 21,75
58		ANTI RECEPTOR TSH	R\$ 49,41
59		ANTI TPO - TIREOPEROXIDASE	R\$ 19,90
60		BETA GLICOPROTEÍNA IGG E IG	R\$ 82,30
61		BICARBONATO	R\$ 30,50
62		CA125	R\$ 23,98
63		CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	R\$ 24,33
64		CALPROTECTINA	R\$ 189,28
65		CARIÓTIPO COM BANDA G 20 A 30 CÉLULAS	R\$ 715,00
66		CLEARENCE DE ACIDO URICO	R\$ 28,00
67		COPROLÓGICO FUNCIONAL DE FEZES	R\$ 45,00
68		CREATININA EM AMOSTRA DE URINA ISOLADA	R\$ 20,00
69		CROMOGRANINA A	R\$ 751,83
70		CULTURA P/ SEPTO A HEMOLÍTICO	R\$ 113,00
71		CULTURA P/ SEPTO B HEMOLÍTICO	R\$ 50,00
72		FENOBARBITAL	R\$ 37,58
73		IGE - MOSQUITO	R\$ 52,00
74		IGE SOJA	R\$ 35,00
75		IGE CACAU	R\$ 38,98
76		IGE CLARA DE OVO	R\$ 36,38
77		IGE ESPECIFICO POEIRA	R\$ 68,25
78		IGE ESPECÍFICO PAINEL - FUNGOS	R\$ 64,65
79		IGE GEMA DE OVO	R\$ 33,38
80		IGE MÚLTIPLO GX2	R\$ 44,00
81		IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS URINARIAS	R\$ 190,50
82		IMUNOGLOBULINA IGG	R\$ 25,75
83		LAMOTRIGINA	R\$ 175,50
84		OXALATO SÉRICO	R\$ 316,50
85		PAINÉL ÁCARO	R\$ 35,00
86		PEPTIDEO	R\$ 180,50
87		RELAÇÃO DE PROTEÍNA / CREATININA	R\$ 28,83
88		T3 LIVRE	R\$ 16,95
89		TOXOSPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ IGG	R\$ 84,48
90		CITOMEGALOVIRUS TESTE DE AVIDEZ IGG	R\$ 100,95
91		RUBÉOLA TESTE DE AVIDEZ IGG	R\$ 132,50
92		EPSTEIN-BARR VIRUS TESTE DE AVIDEZ IGG	R\$ 165,50



**ANEXO II - EXAMES ATENDIDOS PELO SUS**

Item	Código SUS	Descrição Dos Exames Atendidos Pelo Sus	Valor De Referência Unitário
93	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
94	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2,01
95	202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	15,65
96	202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63
97	202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
98	202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
99	202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00
100	202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	3,51
101	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
102	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
103	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	2,01
104	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85
105	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	9,00
106	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
107	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
108	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
109	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
110	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
111	202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA	3,51
112	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01
113	202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85
114	202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	3,51
115	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
116	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
117	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
118	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
119	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
120	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
121	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
122	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
123	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
124	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12
125	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
126	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3,51
127	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
128	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
129	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
130	202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

131	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
132	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
133	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
134	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
135	202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
136	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
137	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
138	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
139	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
140	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
141	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
142	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
143	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
144	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
145	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
146	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
147	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
148	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	2,01
149	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
150	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
151	202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1,85
152	202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40
153	202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
154	202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	1,85
155	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
156	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
157	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
158	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
159	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
160	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
161	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
162	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
163	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	4,42
164	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
165	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
166	202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	6,55
167	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
168	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLÓGICA	6,48
169	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
170	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
171	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
172	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
173	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

174	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
175	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
176	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
177	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
178	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	5,79
179	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
180	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
181	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
182	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73
183	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
184	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
185	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
186	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
187	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
188	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
189	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
190	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
191	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	18,91
192	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
193	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
194	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
195	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
196	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	4,60
197	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
198	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
199	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
200	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
201	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
202	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
203	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	2,73
204	202020371	HEMATÓCRITO	1,53
205	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
206	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
207	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
208	202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	4,11
209	202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	2,73
210	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
211	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
212	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
213	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
214	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	2,73
215	202020509	PROVA DO LACO	2,73
216	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	2,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

217	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12,00
218	202020533	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ACIDA)	2,73
219	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
220	202030016	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	15,00
221	202030032	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	15,00
222	202030040	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
223	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
224	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
225	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
226	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25
227	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
228	202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
229	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
230	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
231	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
232	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
233	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
234	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
235	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
236	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
237	202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83
238	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	17,16
239	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
240	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
241	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
242	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
243	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
244	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
245	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
246	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
247	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
248	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
249	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
250	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
251	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
252	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
253	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
254	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
255	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
256	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
257	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
258	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
259	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

260	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
261	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
262	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
263	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
264	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
265	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
266	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
267	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
268	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
269	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
270	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
271	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
272	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
273	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
274	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
275	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
276	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
277	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
278	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
279	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
280	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
281	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
282	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
283	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
284	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
285	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
286	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
287	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
288	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
289	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
290	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
291	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
292	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL	18,55
293	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
294	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
295	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp47a713drff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

296	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
297	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
298	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
299	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
300	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
301	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
302	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
303	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	18,55
304	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
305	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
306	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
307	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
308	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
309	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
310	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
311	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
312	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
313	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
314	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
315	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
316	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
317	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,25
318	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
319	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
320	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
321	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
322	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
323	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
324	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
325	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
326	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
327	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
328	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
329	202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
330	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
331	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713drff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

332	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
333	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
334	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
335	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
336	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
337	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
338	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
339	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
340	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
341	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
342	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
343	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
344	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
345	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
346	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
347	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
348	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
349	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
350	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
351	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
352	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
353	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
354	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
355	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
356	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
357	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	3,70
358	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
359	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
360	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
361	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
362	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
363	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
364	202050149	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS(POR CROMATOLOGRAFIA)	3,70
365	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
366	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
367	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
368	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
369	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
370	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
371	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
372	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
373	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
374	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713drff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

375	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
376	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
377	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
378	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
379	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
380	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
381	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
382	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
383	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
384	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
385	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
386	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
387	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
388	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
389	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
390	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
391	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
392	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
393	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
394	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
395	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
396	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
397	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
398	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
399	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
400	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
401	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
402	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	7,85
403	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
404	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
405	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
406	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
407	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
408	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
409	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
410	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
411	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
412	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
413	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
414	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
415	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
416	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
417	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

418	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
419	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
420	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
421	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
422	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
423	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
424	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
425	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
426	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
427	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
428	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
429	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
430	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
431	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
432	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
433	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
434	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
435	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
436	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
437	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
438	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
439	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
440	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
441	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
442	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
443	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
444	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
445	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
446	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
447	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
448	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
449	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
450	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
451	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
452	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
453	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
454	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
455	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
456	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
457	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
458	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
459	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
460	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
461	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

462	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
463	202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
464	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
465	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
466	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
467	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
468	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
469	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
470	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
471	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
472	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
473	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
474	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
475	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
476	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
477	202080153	HEMOCULTURA	11,49
478	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
479	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
480	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
481	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	4,33
482	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
483	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
484	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
485	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
486	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
487	202090027	ADENOGRAMA	5,79
488	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
489	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
490	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
491	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
492	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	6,56
493	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
494	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
495	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
496	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
497	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
498	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
499	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
500	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
501	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
502	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
503	202090191	MIELOGRAMA	5,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

504	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
505	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
506	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
507	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
508	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
509	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
510	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
511	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
512	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
513	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
514	202090310	REACAO DE PANDY	1,89
515	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
516	202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89
517	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69
518	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
519	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
520	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
521	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)	32,48
522	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
523	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
524	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
525	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA(CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
526	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
527	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
528	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
529	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
530	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
531	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
532	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
533	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	10,65
534	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
535	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
536	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
537	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
538	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr47a713d7ff96a>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

539	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
-----	-----------	--	------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes neste termo de referência e demais documentos.

1.2 A aquisição dos serviços do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

1.3 Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns:

[Art. 6º XIII da lei 14.133/21](#) - *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no Catálogo Eletrônico do Governo Federal, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e verificou-se que os itens a serem licitados ainda não possuem padronização. Dessa forma, será utilizada descrição própria elaborada pelo Município:

2.2 Dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência
1	EXAMES LABORATORIAIS NÃO ATENDIDOS PELO SUS	Ano	R\$ 200.000,00
2	EXAMES LABORATORIAIS ATENDIDOS PELO SUS	Ano	R\$ 300.000,00

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas para a realização de exames laboratoriais destinados aos munícipes de Riqueza, mediante solicitação e indicação médica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 O credenciamento configura-se como a solução mais adequada para atender à demanda contínua e variável por exames laboratoriais, garantindo ampla cobertura, disponibilidade de prestadores e acesso oportuno aos serviços de saúde, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

4.3 Ao longo do ciclo de vida do objeto, caberá às empresas/clínicas credenciadas a execução dos exames conforme os padrões técnicos e normativos aplicáveis, sendo de responsabilidade do paciente o





deslocamento até o estabelecimento credenciado, não gerando ônus adicional ao Município quanto ao transporte.

5 Requisitos da contratação.

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Declaração Unificada:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*;

IV - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; e

V - Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

I - Estatuto ou contrato social;

II - Ato constitutivo;

III - Registro comercial;

IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#);

m) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;

n) Alvará Sanitário do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente;

o) Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente;

p) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente;

q) Comprovante do vínculo empregatício do(s) profissional (is) acima indicado(s) com a empresa licitante assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;

r) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

s) Documento(s) de RG e CPF do(s) Responsável(is) Técnico(s);

t) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.





6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 Compete à CONTRATADA:

6.1.1 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviço, não cabendo à CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

6.1.2 Responsabilizar-se por qualquer acidente ou incidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou usuários do SUS.

6.1.3 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.

6.1.4 Prestar os serviços em estrita observância ao presente Termo de Referência, bem como às normas pertinentes ao objeto licitado.

6.1.5 Cumprir as instruções descritas neste Termo de Referência.

6.1.6 Informar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município eventual alteração de sua razão social, controle acionário, diretoria ou estatuto, encaminhando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.1.7 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

6.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.1.9 Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas.

6.1.10 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução contínua dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão, inexistindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e os respectivos encargos.

6.1.11 Disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os meios necessários à execução integral dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

6.1.12 Disponibilizar, por sua conta, todo o equipamento necessário ao desempenho dos serviços solicitados.

6.1.13 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

6.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de quaisquer tributos, taxas ou ônus relativos aos serviços prestados, inclusive os de seus prepostos e empregados, não implicando a contratação no reconhecimento de vínculo empregatício.

6.1.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16 Permitir, a qualquer tempo, que o Município fiscalize o local e a qualidade dos serviços prestados.

6.1.17 Oferecer ambiente adequado para atendimento, conforme normas sanitárias vigentes, disponível nas datas e horários definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de serviço enviada por e-mail ou entregue pessoalmente pelo requisitante.

6.1.18 Reconhecer que os quantitativos indicados constituem mera expectativa de contratação.

6.1.19 Aceitar que o Município de Riqueza solicite apenas a quantidade necessária para suprir a demanda existente.

6.1.20 Manter vínculo empregatício exclusivo com os empregados designados para a execução dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de honorários, tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.21 Responsabilizar-se pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários, responsável técnico habilitado, materiais, medicamentos, transporte e por todo e qualquer ônus necessário à adequada execução dos exames.

6.1.22 Realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de Saúde do Município.

6.1.23 Assumir total responsabilidade pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.24 Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

6.1.25 Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.





6.1.26 Realizar a coleta de material conforme normas técnicas do laboratório credenciado, em horário comercial, garantindo atendimento mínimo de 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana.

6.1.27 Responsabilizar-se pelo agendamento, coleta, realização dos exames e entrega dos resultados, assumindo todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.1.28 Fornecer todo o material necessário às coletas, inclusive medicamentos imprescindíveis à realização dos procedimentos.

6.1.29 Agendar a coleta do material de forma imediata após a emissão da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.30 Entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:

I – exames de rotina: até 04 (quatro) dias úteis;

II – exames de maior complexidade: até 08 (oito) dias úteis;

6.1.31 Apresentar imediatamente, quando solicitado, material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.1.32 Exigir que as guias de requisição de exames estejam devidamente autorizadas pela Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

6.1.33 Manter sob sua responsabilidade as áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, sujeitas à aprovação da CONTRATANTE.

6.1.34 Assegurar que o transporte do material biológico ocorra de forma adequada, em conformidade com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou por outro órgão fiscalizador competente.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Compete à CONTRATANTE:

a) Realizar os atos necessários à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratualmente assumidas, bem como aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do descumprimento contratual, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em instrumento próprio as falhas eventualmente constatadas;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratual, podendo recusar o recebimento dos serviços caso não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Notificar previamente a CONTRATADA acerca da aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

f) Autorizar previamente a realização dos exames, prestando as informações necessárias quanto ao fluxo de atendimento, assegurando o acesso dos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde;

g) Conferir a documentação apresentada, incluindo as Notas Fiscais e os relatórios de atendimento, e encaminhá-la ao Setor Contábil para fins de empenho e posterior pagamento;

h) Compete à Secretaria Municipal de Saúde a autorização para a coleta e a realização dos exames, observada a ordem cronológica e/ou os critérios de prioridade, conforme disposto na Lei nº 17.066/2017, que regulamenta as Listas de Espera e o Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

7.2 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.2.1 A gestão do contrato caberá à Sra. Karine Simon Moeller.

7.2.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel de Moura, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos serviços efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 20 (vinte) dias do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.





8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail informado na Ordem de Compra, nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

8.4 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação do serviço assinado pelo responsável da secretaria, Prova de Regularidade da Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Trabalhista.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CRENCIAMENTO**, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 Conforme já justificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por meio de credenciamento, razão pela qual não é possível estabelecer previamente o valor máximo a ser despendido com cada exame, uma vez que a demanda pelos exames laboratoriais é variável e condicionada às necessidades clínicas que se apresentarem ao longo da vigência contratual.

10.2 A estimativa do valor global da contratação foi definida exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e controle da execução contratual, não constituindo, em nenhuma hipótese, garantia de contratação integral.

10.3 Para os exames contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, adotaram-se como referência os valores oficiais praticados pelo SUS. Já para os exames não contemplados pela referida tabela, os preços unitários referenciais foram definidos a partir de consulta a empresas atuantes no ramo, em conformidade com as práticas de mercado.

10.4 Os preços unitários referenciais de cada exame deverão observar, obrigatoriamente, os valores constantes dos Anexos I e II, que integram o Estudo Técnico Preliminar, servindo como base para fins de faturamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

11 Adequação orçamentária.

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.50.00.00**.

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com os valores propostos, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

12.2 O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno, sendo a coleta realizada diariamente, durante o horário de expediente do estabelecimento da CONTRATADA.

12.3 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, devidamente licenciado e habilitado pelos órgãos competentes, localizado no perímetro urbano do Município de Riqueza/SC ou em municípios limítrofes, devendo dispor de estrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados para atender integralmente às necessidades dos pacientes.

12.4 A CONTRATADA deverá realizar a coleta de material biológico de pacientes acamados, diretamente em suas residências, mediante prescrição médica e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riqueza, sem quaisquer custos adicionais ao Município, inclusive referentes a deslocamento.

12.5 Os serviços contratados deverão ser executados diretamente por profissionais legalmente habilitados e vinculados à CONTRATADA, no local indicado nos itens anteriores.

12.6 Os atendimentos classificados como urgência ou emergência deverão ser realizados de forma imediata, observada a gravidade do caso.

12.7 A CONTRATADA deverá respeitar e atuar em conformidade com o Código de Ética Profissional aplicável, contribuindo para a valorização e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.8 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

13.1 Os produtos ou serviços adquiridos deverão obrigatoriamente obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.

KARINE SIMON MOELLER

Matrícula 18321





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- III** - Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*
- IV** - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- V** - Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na **Cláusula Primeira do Contrato Administrativo** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência do credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:





- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp47a713drff96a>





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

ANEXO V – PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: _____

VALOR DA OFERTA: _____ (valor por extenso).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp47a713d7f96a>





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR
O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representado por seu sócio **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2026, Credenciamento nº 10/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é o credenciamento de empresas e/ou clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais destinados à realização de exames laboratoriais, compreendendo tanto os procedimentos contemplados quanto os não contemplados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações constantes neste termo de referência e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0000/2024, homologado em 00/00/2026.

2.2 O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 0000/2024 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 10/2026, que credenciou o CONTRATADO em 00/00/2026 por meio do ato legal XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço máximo total de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento será efetuado em até 20 dias após confirmado o recebimento e aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





5.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.4 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail informado na Ordem de Compra, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.5 **A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.6 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado relatório da prestação do serviço assinado pelo responsável da secretaria, Prova de Regularidade da Fazenda Federal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Trabalhista.

5.7 A DATA-BASE será 20 de janeiro de 2026;

5.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.9 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção.

5.10 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.50.00.00.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)





9.1 Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.





11.2.10 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

11.2.11 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO (art. 92, XVI)

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá à Sra. Karine Simon Moeller.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

- I** - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II** - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VII** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- VIII** - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- IX** - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X** - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI** - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como





forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e Sra. Raquel de Moura em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;





- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.atende.net/>);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Riqueza/SC, XX de janeiro de 2026.

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 11:37:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47a713d7ff96a>

